



ESTADO DO PIAUÍ TRIBUNAL DE CONTAS

Acórdão nº 2.087/2010

Consulta formulada ao Tribunal de Contas do Estado do Piauí pelo Presidente da Câmara Municipal Campo Grande do Piauí, Sr. Manoel Rubens de Sousa. Possibilidade da Câmara Municipal efetuar o pagamento de diferença no valor dos subsídios de Vereadores. Possibilidade desde que sejam observados os índices constitucionais e legais estabelecidos para o exercício de 2010. Decisão Unânime.

Processo TC-E Nº. 53.535/09

Decisão nº. 543/10

Sessão Plenária Ordinária nº. 29

RELATOR - SUBSTITUTO: Cons. Subst. Jaime Amorim Júnior

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ, examinando o processo TC-E nº. 53.535/09 referente à consulta formulada pela Câmara Municipal de Campo Grande do Piauí, representada pelo Presidente da Câmara Municipal, Sr. Manoel Rubens de Sousa, pretendendo obter o posicionamento da Corte de Contas sobre a possibilidade da Câmara Municipal efetuar o pagamento de diferença no valor dos subsídios de Vereadores, previstos na Resolução nº 002/2008, como se constata pelo conteúdo do TC-N nº 53.535/09 acostado às (fls. 02/05) dos autos.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, decidiu o Plenário, unânime, pelo conhecimento da presente consulta, e respondê-la nos termos de que é possível o pagamento de diferenças nos subsídios dos Vereadores, desde que sejam observados os índices constitucionais e legais estabelecidos para o exercício de 2010.



ESTADO DO PIAUÍ TRIBUNAL DE CONTAS

Acórdão nº 2.087/2010

Decidiu, ainda, o Plenário, unânime, por encaminhar ao Consulente, Presidente da Câmara Municipal, Sr. Manoel Rubens de Sousa, cópia autêntica do Acórdão do Plenário desta Corte de Contas, que materializa o posicionamento sobre a Consulta formulada.

Presentes os Conselheiros Abelardo Pio Vilanova e Silva (Presidente), Luciano Nunes Santos, Anfrísio Neto Lobão Castelo Branco, Waltânia Maria Nogueira de Sousa Leal Alvarenga, e os Cons. Substitutos Jaylson Fabianh Lopes Campelo, em substituição ao Cons. Joaquim Kennedy Nogueira Barros (em gozo de férias), Jaime Amorim Júnior convocado para substituir o Cons. Olavo Rebêlo de Carvalho Filho (ausente por motivo justificado), Alisson Felipe de Araújo convocado para substituir Cons. Sabino Paulo Alves Neto (ausente por motivo justificado), e os Auditores Delano Carneiro da Cunha Câmara Jackson Nobre Veras.

Representante do MP de Contas presente: Procurador-Geral Leandro Maciel do Nascimento.

Sala das Sessões do Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 28 de abril de 2010.

Cons. Abelardo Pio Vilanova e Silva

Presidente

Cons. Subst. Jaime Amorim Júnior

Relator-substituto

Representante do MPC: Leandro Maciel do Nascimento

Procurador-Geral